



SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - Nº 17908/2012

Brasília, 30 de julho de 2012.

Senhores(as):

O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, no âmbito do Projeto BRA/03/015 - Capacitação em Gerência Social solicita a apresentação de Proposta para o fornecimento dos serviços, cujos detalhamentos estão no Anexo II – Termos de Referência.

O critério de avaliação, atendido o Anexo II – Termos de Referência, será o de **Menor Preço Global**.

O Licitante deverá apresentar dentro de um único envelope o Anexo I – Formulário de Oferta, devidamente datado, assinado, com carimbo de CNPJ, identificação do signatário e obrigatoriamente preenchido nos campos indicados, e demais documentos solicitados nos Anexos.

Deverá constar, no verso do envelope, o nome e o endereço do Licitante, e no anverso o endereçamento a essa Solicitação de Proposta conforme quadro abaixo. O envelope deverá ser entregue por correio ou em mão no PNUD, **até 17:00 horas do dia 21 de agosto de 2012**.

Informações que deverão constar no anverso do envelope:

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD EQSW 103/104 Lote 1 Bloco D - Setor Sudoeste - CEP: 70670-350, Brasília/DF, Brasil Referência: Projeto BRA/03/015 SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA Nº 17908/2012

A Licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, apresentar, quando convocada, a documentação exigida no Anexo III - Comprovação da regularidade da empresa vencedora, bem como quaisquer outras comprovações exigidas, como condicionante de sua adjudicação.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA os seguintes documentos:

Anexo I – Formulário de Oferta

Anexo II – Termos de Referência e Critérios de Avaliação

Anexo III – Comprovação da regularidade da empresa vencedora

Anexo IV – Minuta de Contrato

Os Licitantes poderão solicitar **esclarecimentos** sobre os Documentos da Licitação mediante correspondência escrita por meio do correio eletrônico pnudlicitacoes@undp.org, **até 18:00 horas do dia 8.8.2012**. O PNUD responderá, por escrito, até o dia 14.8.2012.

Serão enviadas cópias das respostas a todos os Licitantes que se cadastraram na forma prevista no Aviso de Licitação disponibilizado no site do PNUD, sem identificação de sua origem.

Atenciosamente,

Coordenação da Unidade de Compras e Contratos - UCC
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD



Anexo I - Formulário de Oferta

Brasília, 21 de agosto de 2012.

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD

Endereço: EQSW 103/104 Lote 1 Bloco D - Setor Sudoeste

CEP: 70670-350, Brasília/DF, Brasil

Ref: Projeto BRA/03/015

Solicitação de Proposta Nº 17908/2012

Senhores(as):

Após exame dos documentos de licitação, propomos entregar os serviços constantes da nossa Proposta pelo valor total de R\$ _____ (..... reais), conforme planilha de preços e cronograma de pagamentos anexos (elaborada por esta empresa).

Esta proposta é válida por **60 (sessenta)** dias corridos a partir da data limite para entrega da Cotação/Proposta fixada na presente Solicitação de Proposta.

Concordamos em manter esta proposta durante o prazo estabelecido na Licitação em epígrafe e a partir da data fixada para a abertura das respectivas propostas.

Caso nossa proposta seja selecionada, apresentaremos a documentação de habilitação exigida para fins de assinatura do contrato.

Declaramos que a nossa participação na presente Solicitação de Proposta implica na aceitação integral e irretratável de seus termos.

Atenciosamente,

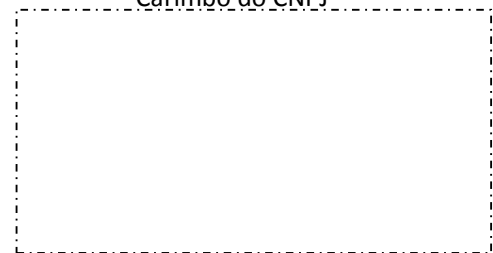
Nome da Empresa

Nome e Assinatura do Representante

Telefone/Fax/E-mail

Dados Bancários: Banco/Agência/Conta

Carimbo do CNPJ





Anexo II – Termos de Referência

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAR E DESENVOLVER CURSO: SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

1. ANTECEDENTES

A Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social - SUAS são considerados marcos legais e regulatórios do processo de democratização, ampliação e universalização dos direitos. Imprimiu na agenda da política pública a responsabilidade pela proteção social não contributiva, fortalecendo o status da Assistência Social como política de seguridade social, portanto, alicerçada como um direito do cidadão.

Para a consolidação do Sistema Único de Assistência Social como política pública de direito, busca-se o enfrentamento de importantes desafios vinculados a estruturação de um sistema descentralizado e participativo que potencialize todos os esforços às crescentes demandas sociais. Esse novo modelo de gestão supõe um pacto federativo, com a definição de competências dos entes das esferas de governo, a descentralização e a gestão a partir da perspectiva socioterritorial.

Nesse processo, a Política de Assistência Social aponta para seu caráter de política de proteção social que deve garantir seguranças, prevenir situações de riscos sociais, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. As intervenções em problemas específicos exigem estratégias de atenção especial que requer acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas em estreita interface com o sistema de garantias de direito, comportando encaminhamentos monitorados e efetividade na reinserção social.

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, no cumprimento de sua missão institucional e na condição de gestora da Política de Assistência Social, baseada nos pressupostos do respeito à cidadania, do reconhecimento do grupo familiar e da reestruturação das redes de reciprocidade social, tem o grande desafio da gestão plena do SUAS na cidade de São Paulo, como sistema articulador e provedor de ações de proteção social básica e especial, afiançador de seguranças sociais, com monitoramento e avaliação de suas ações, de modo a obter maior eficácia e eficiência dos investimentos públicos e efetividade no atendimento à população.

Para tal implementação, a SMADS vem promovendo reestruturações e reorganização de toda a rede de serviços, projetos, programas e gestão de benefícios, articulando-os com as demais políticas públicas do município, na perspectiva de estabelecer uma ampla rede de proteção social.

Vale considerar as deliberações da V Conferência Nacional de Assistência Social SUAS Plano 10 Estratégias e Metas para Implantação da Política Nacional de Assistência Social.

Deve-se considerar ainda a edição da NOB/RH que consolida os princípios e diretrizes nacionais para a gestão de recursos humanos no âmbito do SUAS.

Ressalta-se também as deliberações da VIII Conferência, onde se destaca por parte desta Pasta, “a qualificação permanente dos trabalhadores sociais da SMADS, CAS, CRAS, programas e serviços conveniados”.



Mediante a diversidade de programas, projetos, serviços e benefícios da SMADS e a constante necessidade de aprimoramento das habilidades e competências dos profissionais envolvidos em sua execução, cabe a SMADS promover ações de capacitação, que devem ter como pressuposto a construção coletiva do conhecimento, a promoção de um espaço de trocas, escuta, descobertas de potencialidades bem como a identificação de dificuldades, e construção de redes.

No sentido de fortalecer a qualificação profissional para a implementação desses programas, projetos, serviços e benefícios, a SMADS, por meio do Acordo de Cooperação com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), propõe a contratação de consultoria de pessoa jurídica, na modalidade produto, conforme previsto no Projeto BRA/03/015, cujas respectivas Metas estão relacionadas ao objeto destes Termos de Referência.

Com a publicação do Decreto 53.029 de 2012, a SMADS vem implementando Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, descentralizados, incrementando atendimento focado na construção do processo de autonomia e emancipação social das famílias, bem como os Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, responsáveis pela oferta de orientação e apoio especializados e continuados de assistência social a indivíduos e famílias com seus direitos violados, subordinados às Supervisões Regionais de Assistência Social - SAS localizadas em 31 regiões administrativas da cidade.

Sendo assim, face a complexidade tanto da realidade social quanto institucional da Política de Assistência Social da cidade de São Paulo, é imprescindível a contratação de especialista com amplo conhecimento da Política de Assistência Social e experiência em formação para o trabalho social com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e pessoal, conforme eixo definido: **Adolescente em Conflito com a Lei – Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.**

Com a promulgação do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90) ficou definido o atendimento aos adolescentes que entrarem em conflito com a lei. A substituição da doutrina da situação irregular pela doutrina da proteção integral aponta para o provimento de ações de caráter socioeducativo em atendimentos realizados com estes adolescentes e jovens.

No capítulo IV do ECA, estão previstas as medidas cabíveis aos adolescentes que cometeram atos infracionais. Estas medidas, quando executadas em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade), recaem sobre a municipalidade de acordo com o artigo 88 inciso I do ECA. Assim, temos o SINASE – Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas, como marco regulatório específico para a política de atendimento aos adolescentes, jovens e familiares em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.

Em julho de 2009, finalizando processo de transição, a prefeitura de São Paulo atinge o status de gestora plena desta política de atendimento e passa a receber parte do repasse de recursos diretamente do Fundo Estadual de Assistência Social.

A partir de diagnóstico elaborado sobre os serviços relativos a esta política em 2009, foi formulada uma proposta para seu reordenamento. Nesta proposta, está prevista a formação dos técnicos supervisores dos serviços de medidas socioeducativas em meio aberto.

A aprovação Lei 12.594 em 18/01/2012 que institui o Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas – SINASE define o marco regulatório específico para a política de atendimento aos adolescentes, jovens e familiares em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e reafirma a necessidade de equacionar conceitos e elaborar fluxos para o efetivo cumprimento de suas diretrizes.



O aprimoramento da qualidade técnica dos profissionais de SMADS deve contribuir para o necessário apoio técnico e melhor monitoramento dos serviços conveniados.

Além da melhor formação dos profissionais a formação dos supervisores técnicos de SMADS também deve contribuir para redução dos índices de reincidência e quebras de medidas, através de um acompanhamento mais qualificado aos adolescentes inseridos nas medidas socioeducativas em meio aberto e seus familiares.

2. OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica com experiência acumulada na elaboração de conteúdo e capacitação na temática: **Adolescente em Conflito com a Lei – Medidas Socioeducativas em Meio Aberto**.

3. OBJETIVO

Elaborar e executar capacitação na temática **Adolescente em Conflito com a Lei – Medidas Socioeducativas em Meio Aberto** no âmbito da Assistência Social para cerca de 420 servidores da SMADS, das Coordenadorias de Assistência Social (CAS Norte, CAS Leste, CAS-Sudeste, CAS Centro-Oeste e CAS Sul), CRAS, CREAS e Serviços Conveniados.

4. PRODUTOS

Produto	Atividade
<p>Produto 1</p>	<p>O produto consistirá na apresentação de um relatório contendo:</p> <p>1 - Plano de Trabalho detalhado da capacitação, contendo a descrição de todos os Produtos previstos nos Termos de Referência, atividades realizadas e previstas, reuniões para discussão com a equipe de SMADS sobre a capacitação, plano do curso, conteúdo dos módulos, cronograma e apostila.</p> <p>2 - Plano do Curso na temática: Adolescente em Conflito com a Lei – Medidas Socioeducativas em Meio Aberto deverá ser detalhado de acordo com as necessidades identificadas pela SMADS.</p> <p>A contratada deverá apresentar este Plano com as informações descritas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - organização geral da capacitação; - cronograma geral de execução com alocação de pessoal e turmas; - proposta pedagógica contendo objetivo, metodologia didática, ementa, bibliografia básica e complementar de cada módulo, entre outras informações necessárias; - relação dos recursos necessários que serão de responsabilidade da contratada para execução do curso; - metodologia de avaliação de aproveitamento do aluno em cada módulo; - modelo de avaliação a ser respondida pelos alunos no término de cada módulo. <p>O pagamento deste Produto se dará mediante entrega completa do mesmo, em formato final impresso e em CD-ROM e após validação da SMADS.</p> <p>O curso deverá contemplar os temas:</p> <p>Módulo 1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Família na Contemporaneidade (concepção de família/origem/estendida/novos arranjos) • Novo Código Civil e



	<ul style="list-style-type: none"> • SUAS: Eixo Matricialidade sociofamiliar <p>Módulo 2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária e • Construção dos Vínculos Comunitários <p>Módulo 3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Adolescência na Contemporaneidade • Uso abusivo de drogas /violência • Desafios da sociedade de consumo <p>Módulo 4:</p> <ul style="list-style-type: none"> • SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e • Socioeducação e Responsabilização das Medidas Socioeducativas <p>Módulo 5:</p> <ul style="list-style-type: none"> • SINASE e as Relações com os outros Sistemas de Proteção Social • Oficinas Pedagógicas (Contexto/Metodologia) <p>Módulo 6:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Medida Socioeducativa e • Medida Protetiva
<p>Produto 2</p>	<p>Execução do módulo 1 do curso na temática: Adolescente em Conflito com a Lei – Medidas Socioeducativas em Meio Aberto</p> <p>Módulo 1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Família na Contemporaneidade (concepção de família/origem/estendida/novos arranjos) • Novo Código Civil e • SUAS: Eixo Matricialidade sociofamiliar <p>Carga horária mínima: 04 horas</p> <p>O pagamento do Produto se dará mediante entrega e aprovação de SMADS de relatório contendo o detalhamento da execução do módulo 1 para todas as turmas previstas, apresentado em 1 via original impressa e 1 cópia em cd-rom, em conformidade com as orientações da Secretaria e requisitos constantes nos Termos de Referência, bem como contendo as cópias das apresentações em slide e demais materiais utilizados e/ou fornecidos aos participantes.</p>



<p>Produto 3</p>	<p>Execução do módulo 2 do curso na temática: Adolescente em Conflito com a Lei – Medidas Socioeducativas em Meio Aberto</p> <p>Módulo 2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária e • Construção dos Vínculos Comunitários <p>Carga horária mínima: 04 horas</p> <p>O pagamento do Produto se dará mediante entrega e aprovação de SMADS de relatório contendo o detalhamento da execução do módulo 2 para todas as turmas previstas, apresentado em 1 via original impressa e 1 cópia em cd-rom, em conformidade com as orientações da Secretaria e requisitos constantes nos Termos de Referência, bem como contendo as cópias das apresentações em slide e demais materiais utilizados e/ou fornecidos aos participantes.</p>
<p>Produto 4</p>	<p>Execução do módulo 3 do curso na temática: Adolescente em Conflito com a Lei – Medidas Socioeducativas em Meio Aberto</p> <p>Módulo 3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Adolescência na Contemporaneidade • Uso abusivo de drogas /violência • Desafios da sociedade de consumo <p>Carga horária mínima: 04 horas</p> <p>O pagamento do Produto se dará mediante entrega e aprovação da SMADS de relatório contendo o detalhamento da execução do módulo 3 para todas as turmas previstas, apresentado em 1 via original impressa e 1 cópia em cd-rom, em conformidade com as orientações da Secretaria e requisitos constantes nos Termos de Referência, bem como contendo as cópias das apresentações em slide e demais materiais utilizados e/ou fornecidos aos participantes.</p>
<p>Produto 5</p>	<p>Execução do módulo 4 do curso na temática: Adolescente em Conflito com a Lei – Medidas Socioeducativas em Meio Aberto</p> <p>Módulo 4:</p> <ul style="list-style-type: none"> • SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e • Socioeducação e Responsabilização das Medidas Socioeducativas <p>Carga horária mínima: 04 horas</p> <p>O pagamento do Produto se dará mediante entrega e aprovação da SMADS de relatório contendo o detalhamento da execução do módulo 4 para todas as turmas previstas, apresentado em 1 via original impressa e 1 cópia em cd-rom, em conformidade com as orientações da Secretaria e requisitos constantes nos Termos de Referência, bem como contendo as cópias das apresentações em slide e demais materiais utilizados e/ou fornecidos aos participantes.</p>



<p>Produto 6</p>	<p>Execução do módulo 5 do curso na temática: Adolescente em Conflito com a Lei – Medidas Socioeducativas em Meio Aberto</p> <p>Módulo 5:</p> <ul style="list-style-type: none"> • SINASE e as Relações com os outros Sistemas de Proteção Social • Oficinas Pedagógicas (Contexto/Metodologia) <p>Carga horária mínima: 04 horas</p> <p>O pagamento do Produto se dará mediante entrega e aprovação da SMADS de relatório contendo o detalhamento da execução do módulo 5 para todas as turmas previstas, apresentado em 1 via original impressa e 1 cópia em cd-rom, em conformidade com as orientações da Secretaria e requisitos constantes nos Termos de Referência, bem como contendo as cópias das apresentações em slide e demais materiais utilizados e/ou fornecidos aos participantes.</p>
<p>Produto 7</p>	<p>Execução do módulo 6 do curso na temática: Adolescente em Conflito com a Lei – Medidas Socioeducativas em Meio Aberto</p> <p>Módulo 6:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Medida Socioeducativa e • Medida Protetiva <p>Carga horária mínima: 04 horas</p> <p>O pagamento do Produto se dará mediante entrega e aprovação da SMADS de relatório contendo o detalhamento da execução do módulo 6 para todas as turmas previstas, apresentado em 1 via original impressa e 1 cópia em cd-rom, em conformidade com as orientações da Secretaria e requisitos constantes nos Termos de Referência, bem como contendo as cópias das apresentações em slide e demais materiais utilizados e/ou fornecidos aos participantes.</p>
<p>Produto 8</p>	<p>4 - Relatório Final</p> <p>Entrega do relatório final com a sistematização de todos os produtos realizados. Apresentação dos instrumentais construídos, tabulações e análises das avaliações.</p> <p>Este produto será pago mediante a apresentação do Relatório Final completo em formato final impresso e em CD-ROM e após validação da SMADS.</p>

5. REQUISITOS METODOLÓGICOS

As aulas deverão ser realizadas na modalidade presencial no Espaço Público do Aprender Social – ESPASO (centro de formação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social).

Os 06 módulos serão ministrados para um total de 06 turmas, cada uma com 70 participantes, totalizando 420.

Cada módulo terá 4 horas de duração, sendo obrigatório que cada turma conclua um módulo por semana. Será disponibilizado à empresa vencedora um auditório, que poderá ser utilizado nos períodos da manhã e tarde, por três dias na semana, para que até seis turmas sejam capacitadas semanalmente.



A equipe docente deverá ser composta por um coordenador e, no mínimo, 3 docentes com experiência em capacitação nas temáticas dos módulos que irão ministrar.

O Licitante deverá atentar para que os docentes indicados para a capacitação possuam a formação acadêmica e experiência profissional nos temas das aulas que virão a desenvolver.

Para tanto, o licitante deverá indicar em sua proposta técnica os docentes e os respectivos módulos que considera que estejam aptos a desenvolver.

Recomenda-se aos licitantes, ao indicarem os docentes e respectivos módulos, que evite a sobrecarga de turmas e módulos por docente, a fim de que a empresa possa garantir qualidade ao ensino e não comprometa o aproveitamento dos discentes.

ARRANJOS PARA IMPLEMENTAÇÃO		
DIA DA SEMANA	TURMAS X MÓDULOS	Nº DE SEMANAS
2ª	turma 1 e 2 - Mod 1	Semana 1
3ª	turma 3 e 4 - Mod 1	
4ª	turma 5 e 6 - Mod 1	
2ª	turma 1 e 2 - Mod 2	Semana 2
3ª	turma 3 e 4 - Mod 2	
4ª	turma 5 e 6 - Mod 2	
2ª	turma 1 e 2 - Mod 3	Semana 3
3ª	turma 3 e 4 - Mod 3	
4ª	turma 5 e 6 - Mod 3	
2ª	turma 1 e 2 - Mod 4	Semana 4
3ª	turma 3 e 4 - Mod 4	
4ª	turma 5 e 6 - Mod 4	
2ª	turma 1 e 2 - Mod 5	Semana 5
3ª	turma 3 e 4 - Mod 5	
4ª	turma 5 e 6 - Mod 5	
2ª	turma 1 e 2 - Mod 6	Semana 6
3ª	turma 3 e 4 - Mod 6	
4ª	turma 5 e 6 - Mod 6	

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência contratual não deverá exceder ao final de novembro de 2012.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Deverá estar disponível para o cumprimento dos prazos e produtos, a partir de sua contratação, de acordo com as especificações constantes nos Termos de Referência que passarão a ser parte integrante do contrato que será firmado.
- O coordenador do curso deverá participar das reuniões convocadas pela SMADS e na sua impossibilidade de comparecimento, a contratada deverá designar pessoa que responda pelas deliberações.
- Terá que cumprir as atividades descritas nos Termos de Referência, prestar informações detalhadas do andamento dos produtos e orientar-se pelas diretrizes, estratégias e demais instruções da SMADS.



- Fornecer aos alunos e à SMADS o conteúdo das aulas (textos, apresentações em slides entre outros), antes do início das aulas, por meio eletrônico.
- Proceder aos ajustes necessários dos produtos, requeridos de acordo com os objetivos estabelecidos, inclusive os que vierem a ser indicados pela SMADS.
- Arcar com as despesas do Curso relativas aos materiais que serão utilizados, tais como: papel sulfite, pincel para quadro branco, apagador, folhas de flip chart e outros.
- Arcar com a reprodução de exercícios, textos, apresentações e outros necessários às aulas.
- Encaminhar à SMADS os recibos de pagamento de tributos, impostos, contribuições sociais, taxas, encargos e demais tributos devidos em função das importâncias recebidas sob o contrato que será firmado, nos termos da legislação aplicável, respeitado o cronograma de pagamento e prazos legais estabelecidos.
- Os módulos do curso que não atingirem o nível de aproveitamento e de satisfação previstos no plano de trabalho e medidos na avaliação deverão ser repetidos às expensas da contratada.
- A Contratada deverá manter uma equipe de docentes qualificada e experiente em docência, garantindo efetividade no processo de aprendizado, conforme requisitos do Edital e Proposta Técnica.

8. OBRIGAÇÕES DA SMADS

- Acompanhar, supervisionar, conferir e aprovar os produtos realizados pela contratada.
- Solicitar a contratada todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato, a fim de indicar e requerer os ajustes que se façam necessários.
- Autorizar os pagamentos somente após a aceitação dos produtos ou de suas etapas concluídas e devidamente apresentadas na forma prevista nestes Termos de Referência.

9. INSUMOS FORNECIDOS PELA SMADS

- A Contratada poderá utilizar um dos auditórios do ESPASO, com capacidade para realização das aulas do Curso.
- A SMADS disponibilizará à contratada, no auditório do ESPASO, os equipamentos audiovisuais, de informática, entre outros necessários para realização das aulas.

10. LOCAL DA CAPACITAÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS
Coordenadoria de Gestão de Pessoas – CGP
Espaço Público do Aprender Social – ESPASO
Rua Pedro de Toledo, 1529
Vila Clementino - São Paulo/S.P. - CEP 040039-033

11. ESTRUTURA DA PROPOSTA TÉCNICA

O licitante deverá apresentar na Proposta Técnica informações de natureza técnica, conforme estrutura mínima dos itens descritos abaixo:

11.1. Identificação do Licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço, nome do representante legal, nome do responsável pela apresentação da proposta) Objeto da Licitação).

11.2. Apresentação do licitante e Plano de Gerenciamento

Esta seção deverá trazer informação corporativa do Licitante, incluindo data e local de constituição e uma descrição concisa das atividades relacionadas ao objeto da licitação e também descrever as unidades organizacionais que ficarão responsáveis pelo contrato e a abordagem gerencial que será adotada na execução do objeto.



O Licitante deverá discorrer sobre experiência em projetos similares por meio da apresentação de Portfolio com no máximo 3 páginas (incluindo citação da situação dos contratos com o PNUD).

11.3. Metodologia Proposta

Esta seção deverá apresentar a metodologia que será utilizada para a execução do objeto em conformidade com o disposto no Anexo II - Termos de Referência. A Proposta Técnica não deverá conter em nenhuma hipótese qualquer informação de preços.

Descrição detalhada dos Produtos a serem desenvolvidos, demonstrando compreensão sobre os temas a serem abordados na capacitação, bem como sobre os itens: objetivos, conteúdo programático, metodologia, referências bibliográficas, sistema de avaliação de aproveitamento e demais informações relevantes. Indicar na proposta os nomes da equipe da consultoria e suas respectivas responsabilidades no âmbito da execução dos produtos.

O Licitante deverá indicar em sua proposta técnica os nomes dos docentes que ficarão responsáveis por cada módulo e número de turmas que cada um poderá assumir.

11.4. Cronograma Físico-Financeiro

O Licitante deverá apresentar na Proposta Técnica o Cronograma Físico-Financeiro **respeitando os percentuais máximos a serem desembolsados para cada produto, conforme descritos no quadro abaixo:**

Produto	Percentual sobre o total
Produto 1	Indicar a composição do custo do Produto e o total a ser pago em parcela única, em conformidade com o atendimento dos requisitos e atesto. O valor deste Produto não poderá exceder a 05% do total do contrato.
Produto 2	Indicar a composição do custo do Produto e o total a ser pago em parcela única, em conformidade com o atendimento dos requisitos e atesto. O valor deste Produto não poderá exceder a 15% do total do contrato.
Produto 3	Indicar a composição do custo do Produto e o total a ser pago em parcela única, em conformidade com o atendimento dos requisitos e atesto. O valor deste Produto não poderá exceder a 15% do total do contrato.
Produto 4	Indicar a composição do custo do Produto e o total a ser pago em parcela única, em conformidade com o atendimento dos requisitos e atesto. O valor deste Produto não poderá exceder a 15% do total do contrato.
Produto 5	Indicar a composição do custo do Produto e o total a ser pago em parcela única, em conformidade com o atendimento dos requisitos e atesto. O valor deste Produto não poderá exceder a 15% do total do contrato.
Produto 6	Indicar a composição do custo do Produto e o total a ser pago em parcela única, em conformidade com o atendimento dos requisitos e atesto. O valor deste Produto não poderá exceder a 15% do total do contrato.
Produto 7	Indicar a composição do custo do Produto e o total a ser pago em parcela única, em conformidade com o atendimento dos requisitos e atesto. O valor deste Produto não poderá exceder a 15% do total do contrato.
Produto 8	Indicar a composição do custo do Produto e o total a ser pago em parcela única, em conformidade com o atendimento dos requisitos e atesto. O valor deste Produto não poderá exceder a 05% do total do contrato.

11.5. Recursos Humanos



Relacionar os nomes que irão compor a equipe técnica formada pelo coordenador da capacitação e docentes.

O Licitante deverá indicar em sua proposta técnica os nomes dos docentes e as respectivas temáticas que ficarão responsáveis, carga horária e número de turmas que cada um assumirá.

11.6. Anexos

a) Atestados e declarações do licitante

Anexar os documentos exigidos para avaliação da experiência do licitante.

Os atestados de capacidade técnica devem ser emitidos em favor do licitante, impressos em papel timbrado do emitente, sem rasuras ou entrelinhas, nos quais esteja comprovada a experiência de acordo com os requisitos deste Edital.

b) Curriculum vitae dos membros da equipe técnica

Anexar os curriculum vitae dos membros da equipe técnica (Coordenador e Docentes) para análise de acordo os Critérios de Avaliação.

Os curriculum vitae deverão ser devidamente assinados e datados pelos profissionais, de acordo com o modelo indicado neste Edital.

c) Atestados ou Declarações de experiência do Coordenador e dos Docentes

Anexar cópias autenticadas dos atestados ou declarações de trabalho, impressos em papel timbrado do emitente, sem rasuras ou entrelinhas, referentes a serviços realizados, contendo:

- nome (razão social), CNPJ e endereço completo da emissora do atestado/declaração;
- denominação, natureza, descrição e finalidade dos serviços;
- local de execução dos serviços;
- período de realização (mm/aaaa até mm/aaaa);
- data, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado/declaração.

12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Não será permitida a participação, a qualquer título, de agentes públicos ativos da Administração Pública Municipal de São Paulo, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito da execução do contrato a ser firmado com a empresa vencedora deste Edital.

A avaliação terá por base, primeiramente, a verificação do atendimento aos Pré-Requisitos mínimos, para fins de habilitação técnica.

O critério de avaliação, atendidos aos Pré-Requisitos mínimos, e demais exigências da habilitação técnica contidas no Anexo II – Termos de Referência, será o de Menor Preço Global.

12.1. PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Serão desclassificadas as empresas que não atenderem aos pré-requisitos para a participação na licitação.

Para fins de Habilitação Técnica é solicitada a comprovação dos seguintes pré-requisitos:

a) DO LICITANTE: O Licitante deverá comprovar, por meio de atestado, **03 experiências técnicas na prestação de serviços técnicos especializados, desenvolvendo programas de capacitação em temáticas:**



Família, Adolescência, Socioeducação, Sistema de Proteção Social, Medidas Socioeducativas e/ou Protetivas.

A experiência técnica será comprovada por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos em favor do licitante, emitidos por pessoas jurídicas distintas, que guardem similaridade com o trabalho descrito nos termos de referência. Deverão ser impressos em papel timbrado do emitente, sem rasuras ou entrelinhas, nos quais esteja comprovada a experiência em prestação de serviços técnicos especializados, desenvolvendo programas de capacitação em gestão pública para área governamental.

Os atestados deverão conter, obrigatoriamente, identificação completa da Contratante e da Contratada; descrição clara e objetiva dos serviços contratados (denominação, natureza, descrição e finalidade); local; período de realização (dd/mm/aa a dd/mm/aa); data da emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

Para fins de comprovação da experiência do licitante, será necessário apresentar, no mínimo, 03 (três) atestados de experiência em serviços técnicos realizados, conforme descrição abaixo:

PRÉ-REQUISITO OBRIGATÓRIO	ATENDE	NÃO ATENDE
Comprovação de 03 experiências na prestação de serviços técnicos especializados desenvolvendo programas de capacitação em temáticas: Família, Adolescência, Socioeducação, Sistema de Proteção Social, Medidas Socioeducativas e/ou Protetivas.		

b) DO COORDENADOR: O Coordenador deve comprovar formação acadêmica em **mestrado ou doutorado concluído em tema relacionado módulos deste Edital.**

A formação acadêmica do Coordenador será comprovada por meio da apresentação do curriculum vitae e de cópia autenticada de diploma/certificado reconhecido pelo Ministério da Educação.

PRÉ-REQUISITO OBRIGATÓRIO	ATENDE	NÃO ATENDE
Mestrado concluído (aprovado pela banca) em tema relacionado aos conteúdos deste Edital.		
Doutorado concluído (aprovado pela banca) em tema relacionado aos conteúdos deste Edital.		

c) DO COORDENADOR: O coordenador do curso deverá comprovar experiência profissional de, no **mínimo, 03 (três) anos** na Coordenação ou Direção de cursos acadêmicos, extensão, pós-graduação stricto ou lato sensu ou em programas de capacitação **em temáticas: Família, Adolescência, Socioeducação, Sistema de Proteção Social, Medidas Socioeducativas e/ou Protetivas.**

A experiência profissional do Coordenador será comprovada por meio da apresentação de curriculum vitae, atualizado e devidamente assinado pelo profissional.

PRÉ-REQUISITO OBRIGATÓRIO	ATENDE	NÃO ATENDE
Comprovação de, no mínimo, 03 (três) anos de experiência na coordenação ou direção de cursos acadêmicos, extensão, pós-graduação stricto ou lato sensu ou em programas de		



capacitação em temáticas: Família, Adolescência, Socioeducação, Sistema de Proteção Social, Medidas Socioeducativas e/ou Protetivas.		
--	--	--

d) DO CORPO DOCENTE: O Corpo Docente deverá comprovar a formação acadêmica em **mestrado ou doutorado concluído em tema relacionado aos módulos deste Edital.**

A formação acadêmica dos profissionais será comprovada por meio da apresentação de curriculum vitae e de cópia autenticada de diploma/certificado reconhecido pelo Ministério da Educação.

O licitante deverá apresentar lista contendo os nomes de todos os docentes que irão compor a equipe técnica, bem como os curriculum vitae (atualizado e assinado pelo profissional) e de cópia autenticada dos diplomas ou certificados.

Não serão aceitos curriculum vitae fora do padrão determinado para esta Licitação.

TODOS OS DOCENTES INDICADOS NA PROPOSTA TÉCNICA DEVERÃO RESGUARDAR O MESMO NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL.

Durante a execução do contrato, qualquer substituição de profissional que tenha sido indicado na proposta técnica ou a inclusão de outros docentes deverão ser submetidas à validação do PNUD e da SMADS, acompanhada de justificativa, curriculum vitae e dos respectivos comprovantes de formação acadêmica e de experiência profissional.

As substituições somente serão aprovadas se atendidas as mesmas qualificações, que devem ser, no mínimo, iguais as dos profissionais pontuados na proposta técnica.

PRÉ-REQUISITO OBRIGATÓRIO	ATENDE	NÃO ATENDE
Mestrado Concluído (aprovado pela banca) em tema relacionado aos módulos deste Edital.		
Doutorado Concluído (aprovado pela banca) em tema relacionado aos módulos deste Edital.		

e) DO CORPO DOCENTE: O corpo docente deverá apresentar, no **mínimo, 03 (três) anos de experiência como docente** de cursos acadêmicos, extensão, pós-graduação stricto ou lato sensu ou em programas de capacitação em temáticas: Família, Adolescência, Socioeducação, Sistema de Proteção Social, Medidas Socioeducativas e/ou Protetivas.

A experiência profissional do corpo docente será comprovada por meio da apresentação de curriculum vitae, atualizado, devidamente assinado pelo profissional.

PRÉ-REQUISITO OBRIGATÓRIO	ATENDE	NÃO ATENDE
Comprovação de, no mínimo, 03 (três) anos de experiência como docente de cursos acadêmicos, extensão, pós-graduação stricto ou lato sensu ou programas de capacitação em temáticas: Família, Adolescência, Socioeducação, Sistema de Proteção Social, Medidas Socioeducativas e/ou Protetivas.		



f) DA PROPOSTA TÉCNICA: Avaliação da Proposta Técnica

Para fins de habilitação Técnica, o licitante deverá apresentar a Proposta Técnica (Plano de Trabalho) conforme estrutura mencionada no item 11.

A não apresentação de informações requeridas no item Proposta Técnica acarretará na desclassificação do licitante.

Nº	PRÉ-REQUISITO OBRIGATÓRIO	ATENDE	NÃO ATENDE
01	Clareza das informações, pertinência e adequação do serviço a ser desenvolvido ao objeto do Certame.		
02	Detalhamento da Proposta Técnica, contendo descrição dos Produtos a serem desenvolvidos, demonstrando compreensão sobre os temas a serem abordados na capacitação, bem como sobre os itens: objetivos, conteúdo programático, metodologia, referências bibliográficas, sistema de avaliação de aproveitamento e demais informações relevantes.		
03	Detalhamento das etapas dos Produtos, com cronograma de execução, carga horária dos módulos, coerência lógica e organização das etapas.		
04	Adequação entre a metodologia didática, objetivos e adequação da equipe docente e as respectivas temáticas e atividades no âmbito da execução dos produtos.		

13. FATORES DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

Os fatores que compõem a avaliação técnica (experiência profissional do coordenador e dos docentes), discriminadas nos itens 13.1. e 13.2., serão considerados para fins de avaliação técnica, porém não serão considerados como pré-requisitos desclassificatórios.

13.1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO COORDENADOR

REQUISITOS	ATENDE	NÃO ATENDE
Comprovação de, no mínimo, 03 anos de experiência como docente de cursos acadêmicos, extensão, pós-graduação stricto ou lato sensu ou programas de capacitação em temáticas: Família, Adolescência, Socioeducação, Sistema de Proteção Social, Medidas Socioeducativas e/ou Protetivas.		
Comprovação de, no mínimo, 03 publicações e/ou produções científica em temas correlatos ao conteúdo didático do Edital.		
Comprovação de, no mínimo, 03 participações em eventos científicos como palestrante, abordando conteúdo didático correlato ao tema do Edital.		

13.2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS DOCENTES

REQUISITOS	ATENDE	NÃO ATENDE
Comprovação de, no mínimo, 02 experiências em elaboração, monitoramento, avaliação ou supervisão de programas, projetos ou serviços voltados a Família, Adolescência, Socioeducação, Sistema		



de Proteção Social, Medidas Socioeducativas e/ou Protetivas.		
Comprovação de, no mínimo, 03 publicações e/ou produções científicas em temas correlatos ao tema do Edital.		
Participação em eventos científicos como palestrante, abordando temas correlatos ao tema do Edital.		

OBS.: TODA A EQUIPE DEVERÁ SER DEVIDAMENTE IDENTIFICADA PELO LICITANTE.



ANEXO III – MODELO DE CURRICULUM VITAE

Nome	Nome completo sem abreviações
Informações Pessoais	Endereço completo: Telefone fixo e celular: E-mail: C.P.F.:
Formação Acadêmica	Área: Título: Nome da Instituição: Ano de conclusão da graduação:
Especialização, Mestrado, Doutorado	Área: Titulação: Nome da Instituição: Ano Pós-Graduação:
Experiências Profissionais	Instituição: Cargo/Função: Atividades: Período:
Publicação e/ou Produção Científica	Título: (Artigos, Livros, Resenhas, entre outras) Instituição: Período: Atividade:
Publicações	Veículo de publicação: (Artigos, Livros, Resenhas, entre outras) Data e nº da publicação: Editora: Outros:
Participação em Eventos	Conferencista/Palestrante em Congressos, Seminários, Simpósios ou similares Nome do Evento: Tema apresentado: Data:



Anexo III – Comprovação da Regularidade da Empresa Vencedora (ex-post)

Nos termos da presente **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**, a licitante vencedora deverá apresentar a **comprovação da regularidade Jurídico-Fiscal, Econômico-Financeira, devidamente válida, no seu original ou cópia autenticada, como condicionante de sua adjudicação**, nos seguintes termos:

(i) **Comprovação Documentação de Habilitação Jurídico-Fiscal:**

- a) Ato constitutivo – Declaração de Firma Individual, Estatuto ou Contrato Social – em vigor, devidamente registrado ou inscrito no órgão competente, e com a comprovação da diretoria em exercício.
- (b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos cartórios distribuidores da sede do Licitante, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da apresentação da Proposta.
- (c) Declaração de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- (d) Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data de apresentação da Proposta.
- (e) Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais ou do Distrito Federal expedida pelo órgão competente, com validade na data de apresentação da Proposta.
- (f) Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais expedida pelo órgão competente, com validade na data de apresentação da Proposta.
- (g) Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com validade na data de apresentação da Proposta.
- (h) Certidão de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF), com validade na data de apresentação da Proposta.

Os Documentos da Habilitação Jurídico-Fiscal exigidos nas alíneas “d” a “h” poderão ser substituídos pelo SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, do Governo Federal. Os documentos exigidos nas alíneas “a”, “b” e “c” deverão ser obrigatoriamente apresentados na sua integralidade.

(ii) **Comprovação Documentação de Habilitação Econômico-Financeira:**

- (a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados referentes aos último Balanço Patrimonial publicado ou registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- (b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos cartórios distribuidores da sede da Licitante, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da apresentação da Proposta.



Anexo IV – Minuta de Contrato

**CONTRATO INSTITUCIONAL
Nº BRA 10-xxxxx/2012**

**Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD
Escritório Brasil**

CONTRATADA - (Nome completo)
CNPJ: xx.xxx.xxxx/xxxx-xx

PROJETO – BRA/x/xxx – (Título completo)



CONTRATO INSTITUCIONAL
Nº BRA 10-xxxxx/2012

Contrato celebrado entre o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e :
_____ (Nome e dados do(a) Contratado(a)).

Endereço: (completo, incluindo CEP) _____

Telefone(s) / Fax(es): _____

1. Objeto Contratado:

Este Contrato terá início no dia _____, e vencerá após a execução integral e satisfatória dos serviços acima descritos, não podendo ultrapassar o prazo de [INSERIR NÚMERO DE DIAS OU MESES], ou seja, até o dia _____, a menos que previamente rescindido nos termos do presente Instrumento. Este contrato está sujeito aos Termos e Condições Gerais do PNUD.

2. Considerações:

Em contraprestação aos serviços prestados pelo(a) CONTRATADO(A), nos termos do presente Instrumento o PNUD pagará ao(à) CONTRATADO(A), após certificação de que os serviços foram executados de forma satisfatória:

(a) A quantia de R\$ valor numeral (valor por extenso), efetuada por meio de transferência bancária, nos termos dos dados bancários informados pelo(a) Contratado(a) abaixo listados:

Nome do Banco:

Número do Banco:

Número da Agência Bancária:

Número da Conta Corrente:

(b) Quando duas moedas estiverem envolvidas, a taxa de câmbio será a taxa oficial aplicada pelo PNUD, do dia do pagamento;

(c) O valor total do Contrato será pago em parcelas após certificação de desempenho satisfatório de cada fase:

Fase

Valor



3. Segurança:

3.1 A responsabilidade pela segurança do(a) CONTRATADO(A), de seu pessoal e de sua propriedade, e de propriedade do PNUD em custódia do(a) CONTRATADO(A) será do(a) CONTRATADO(A);

3.2 O(A) CONTRATADO(A) deverá:

- (a) implementar e manter um plano de segurança apropriado, levando em conta a situação de segurança no país onde os serviços estão sendo prestados;
- (b) assumir todos os riscos e responsabilidades relacionadas à segurança do(a) CONTRATADO(A), e da completa implementação do plano de segurança;

3.3 O PNUD se reserva no direito de verificar se tal plano está em execução, e de sugerir modificações ao plano quando necessário. A falha em manter e implementar um plano de segurança apropriado como requerido neste Contrato deverá ser considerada uma quebra do contrato. O(A) CONTRATADO(A) deverá permanecer o único responsável pela segurança do seu pessoal e da propriedade do PNUD sob sua custódia como estabelecido no parágrafo 3.1. acima.

4. Auditoria e investigação

4.1. Cada fatura paga pelo PNUD deverá ser sujeita à uma auditoria pós-pagamento por auditores, quer internos ou externos, do PNUD ou por pessoal autorizado do PNUD, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato e por um período de 3 (três) anos seguintes à sua expiração ou encerramento antecipado. O PNUD deverá ter o direito a uma restituição do(a) CONTRATADO(A) por quaisquer valores demonstrados por tais auditorias e que tenham sido pagos pelo PNUD de outra maneira que não a de acordo com os termos e as condições do Contrato. Caso a auditoria determine que quaisquer valores pagos pelo PNUD não tenham sido empregados de acordo com as cláusulas do Contrato, o(a) CONTRATADO(A) deverá reembolsar tais valores imediatamente. Na hipótese do(a) CONTRATADO(A) falhar em reembolsar tais valores, o PNUD se reserva no direito de buscar reparação e/ou tomar quaisquer outras medidas que sejam consideradas necessárias;

4.2. O(A) CONTRATADO(A) tem ciência e concorda que, a qualquer tempo, o PNUD poderá conduzir investigações relacionadas a qualquer aspecto do Contrato, às obrigações executadas sob a sua vigência, e às operações do(a) CONTRATADO(A) em geral. O direito do PNUD de conduzir uma investigação e a obrigação do(a) CONTRATADO(A) de obedecer aos resultados de tal investigação não deverão cessar mediante expiração ou encerramento antecipado do Contrato. O(A) CONTRATADO(A) deverá cooperar plena e prontamente com quaisquer inspeções, auditorias de pós-pagamento ou investigações. Tal cooperação deverá incluir, mas não estará limitada a tal, a obrigação do(a) CONTRATADO(A) de disponibilizar seu pessoal e qualquer documentação para esses propósitos e de conceder ao PNUD acesso às instalações do(a) CONTRATADO(A). O(A) CONTRATADO(A) deverá assegurar que seus agentes, incluindo, mas sem se limitar a eles, os seus advogados, contadores ou outros conselheiros, cooperem de modo razoável com quaisquer inspeções, auditorias de pós-pagamento ou investigações conduzidas pelo PNUD nos termos deste Contrato.

5. Anti-terrorismo

O(A) CONTRATADO(A) concorda em realizar todos os esforços razoáveis para assegurar que nenhum dos recursos do PNUD recebidos sob este Contrato seja usado para prover apoio a indivíduos ou entidades associadas com o terrorismo e que todos os favorecidos com quaisquer valores providos pelo PNUD sob este Contrato não constam da lista mantida pelo Comitê do Conselho de Segurança estabelecido de acordo



com a resolução 1267 (1999). A lista pode ser acessada pelo endereço <http://www.un.org/Docs/sc/committees/1267/1267ListEng.htm>. Esta disposição deverá ser incluída em todos os sub-contratos ou sub-acordos criados sob este Contrato.

As partes concordam desde já que, em caso de divergência de interpretação quanto aos termos e condições previstos nesta carta ou em qualquer outro documento que componha o presente contrato, a versão em inglês prevalecerá.

Ciente de ter lido, concordado e aceito as condições deste Contrato

Pelo(a): [INSERIR NOME DA EMPRESA / ORGANIZAÇÃO]

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

Data:

Pelo: **Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD**

Assinatura: _____

Nome: **Jorge Chediek**

Cargo: Representante Residente

Data:



ANEXO I

CONDIÇÕES GERAIS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS

1. CONDIÇÃO JURÍDICA

O(A) CONTRATADO(A) detém a condição legal de uma contratada independente em relação ao PNUD. Nem o pessoal da(o) CONTRATADO(A) ou quaisquer de seus subcontratados serão considerados, sob nenhum aspecto, empregados ou agentes do PNUD nem das Nações Unidas.

2. OBRIGAÇÕES

O(A) CONTRATADO(A) não solicitará nem aceitará instruções de qualquer autoridade externa ao PNUD em relação à prestação dos serviços no âmbito deste Contrato. O(A) CONTRATADO(A) evitará qualquer ação que possa afetar de maneira adversa o PNUD e deverá cumprir os compromissos e obrigações assumidos velando em todo momento pelos interesses das Nações Unidas. O(A) CONTRATADO(A) não divulgará ou de outra maneira tornará público a sua condição de contratada do PNUD. Além disso, o(a) CONTRATADO(A) não deverá, em nenhuma forma, fazer uso do nome, emblema ou selo oficial do PNUD ou de qualquer abreviação do nome das Nações Unidas em conexão com os seus negócios ou para qualquer outra finalidade. O(A) CONTRATADO(A) não poderá divulgar em nenhum momento a qualquer pessoa, Governo ou autoridade externa ao PNUD, sem autorização do PNUD, qualquer informação a que tenha acesso por conta de sua vinculação com o PNUD e que não tenha sido tornada pública, nem deverá o(a) CONTRATADO(A) fazer uso dessa informação para benefício próprio. Estas obrigações não cessam com o término do presente Contrato.

3. DIREITOS AUTORAIS, PATENTES E OUTROS DIREITOS DO PROPRIETÁRIO, PROPRIEDADE DOS EQUIPAMENTOS

(a) Exceto quando especificado de outra forma e por escrito neste Contrato, o PNUD será o titular de todos os direitos de propriedade intelectual e demais direitos de propriedade, incluindo, mas não se limitando a, os de patentes, direitos autorais e de marcas de comércio, em relação aos produtos, processos, invenções, idéias, know-how, ou documentos e outros materiais desenvolvidos pelo(a) CONTRATADO(A) para o PNUD no âmbito do contrato e os quais possuem relação direta ou sejam produzidos ou preparados ou coletados em consequência de ou durante a execução do Contrato e com os quais o(a) CONTRATADO(A) concorda e reconhece que tais produtos, documentos e outros materiais constituam o resultado de trabalho contrato pelo PNUD.

(b) Quaisquer equipamentos e suprimentos fornecidos pelo PNUD serão de propriedade do PNUD e tais equipamentos deverão retornar ao PNUD quando da conclusão deste Contrato ou durante a sua vigência quando não mais necessários para a execução do Contrato. Tais equipamentos, quando retornados ao PNUD, deverão estar no mesmo estado e condições quando da entrega ao(à) CONTRATADO(A), a exceção dos desgastes normais de sua utilização. O(A) CONTRATADO(A) será responsável perante o PNUD por danos e deteriorações causados aos equipamentos, salvo os desgastes naturais de sua utilização.

4. SUBCONTRATAÇÃO

Caso o(a) CONTRATADO(A) deseje recorrer a serviços de subcontratadas, deverá ele obter aprovação prévia e por escrito do PNUD para eventual sub-contratação. A aprovação de uma sub-contratação por



parte do PNUD não eximirá o(a) CONTRATADO(A) de qualquer de suas obrigações no âmbito do presente Contrato. Os termos e condições de qualquer subcontratação estarão sujeitas e deverão se ajustar às disposições deste Contrato.

5. INDENIZAÇÃO E SEGUROS

O(A) CONTRATADO(A) indenizará, defenderá e manterá indene, sob suas expensas, as Nações Unidas, seus oficiais, agentes, servidores e empregados contra todas as ações, pretensões, demandas, obrigações e responsabilidades de qualquer natureza ou espécie, incluindo os custos e despesas, oriundas de ações ou omissões do(a) CONTRATADO(A) ou de seus empregados ou subcontratados, na execução deste Contrato. Esta cláusula se aplica também, a qualquer reclamação ou responsabilidade de natureza trabalhista, decorrente de acidente de trabalho, por vícios de seus produtos ou pelo uso pelo(a) CONTRATADO(A) ou sub-contratados de produtos patenteados.

Em conformidade com esta cláusula, o(a) CONTRATADO(A) deve obter e manter a responsabilidade civil adequado e seguro de danos materiais em relação a qualquer ação ou reclamação tort decorrentes de atos ou omissões do contratante relacionadas a este Contrato. O(A) CONTRATADO(A), mediante solicitação, fornecer a prova desse seguro.

O(A) CONTRATADO(A) não dará causa ou permitirá que qualquer penhora, arresto, gravame ou qualquer outra medida constritiva seja, a pedido ou em benefício de qualquer pessoa, arquivado, registrado, distribuído ou por qualquer meio efetivado em qualquer juízo, cartório, repartição ou mesmo junto às Nações Unidas sobre importâncias devidas ou que venham a ser devidas por serviços realizados ou materiais fornecidos sob este Contrato ou em razão de qualquer outra reivindicação ou demanda contra o(a) CONTRATADO(A).

6. EXTINÇÃO

Este contrato poderá ser terminado por qualquer das partes antes de seu término por meio de notificação por escrito a outra parte com 05 (cinco) dias de antecedência para contratos com duração inferior a dois meses e 14 (quatorze) dias no caso de contratos por um período superior.

Caso o contrato venha a ser encerrado anteriormente a data prevista para seu término, o(a) CONTRATADO(A) fará jus a pagamento pro rata de acordo com os serviços satisfatoriamente prestados. Eventuais custos incorridos pelo PNUD derivados do término do Contrato pelo(a) CONTRATADO(A) poderão ser retidos de qualquer montante devido ao(à) CONTRATADO(A).

7. RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

Qualquer disputa, controvérsia ou reivindicação entre as Partes envolvendo questões relacionadas a este Contrato que não tenha sido resolvida, conforme parágrafo anterior, dentro de 60 (sessenta) dias após o recebimento de notificação escrita de qualquer das Partes, contendo solicitação de acordo amigável entre as Partes, deverá ser submetida por qualquer das Partes a processo de arbitragem conduzido de acordo com as regras e procedimentos para arbitragem da UNCITRAL. O Tribunal Arbitral não terá autoridade para arbitrar danos punitivos e a decisão acerca da controvérsia, reclamação ou disputa será definitiva e obrigará de forma vinculante as Partes.

8. PRIVILÉGIOS E IMUNIDADES

Nada contido no presente instrumento deverá ser interpretado como renúncia, tácita ou expressa, aos privilégios e imunidades garantidos às Nações Unidas, incluindo seus órgãos subsidiários.

9. CUMPRIMENTO DA LEI



O(A) CONTRATADO(A) cumprirá com todas as leis, decretos, normas e regulamentos incidentes na execução de suas obrigações no âmbito do presente Contrato.

10. AUTORIDADE PARA ALTERAÇÕES

Nenhuma modificação ou alteração neste Contrato e nenhuma renúncia a qualquer de suas disposições nem qualquer relação contratual adicional com o (a) CONTRATADO(A) terá validade e será exigida ao PNUD, salvo se formalizada por um termo aditivo a este Contrato firmado por um representante autorizado do PNUD.

ANEXO II - TERMOS DE REFERÊNCIA

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL DO(A) CONTRATADO(A)